



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 65/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.461 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 946,93** (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE**

001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL

6.001. Manter o Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.00.3953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

946,93

PERMANENTE

***Art. 2º** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da fonte: 3953 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - CEDCA/PR, no valor de R\$ 946,93 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).*

***Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

<i>PROGRAMA</i>	<i>Acrescentar</i>	<i>Reduzir</i>
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	946,93	

***Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

<i>AÇÃO</i>	<i>Acrescentar</i>	<i>Reduzir</i>
6.001. Manter o Conselho Tutelar	946,93	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021, 78° da Emancipação Política.*

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal
